

panema - Santa Luzia do Pará, no período de 06/03 a 09/03/2026, para Realizar visitas e implantação do Plano de Implantação dos Quintais Produtivos. Cujos motorista WALDIR DUARTE NOGUEIRA, Mat. 5907264/1, fará o deslocamento.

Classificação Orçamentária:
43101 08.244.1505.7678 01 500 0000 01 6357 283.561 3390 14

PORTARIA Nº 260/2026 – SEASTER
Considerando o Processo nº 2026/ 2283002
RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 e ½ (nove e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

LEOMARQUES CRUZ DOS SANTOS, Mat. 57192819-1, Cargo Assistente Administrativo, EDILBERTO VELOSO DA SILVA, Mat. 5910534/3, Cargo Assistente Administrativo, que se deslocarão para Almeirim/monte dourado/pá, no período de 13/03 a 22/03/2026, para levantamento de patrimônio do MTE/SEASTER no sine Almeirim e distrito de monte dourado/pa.

Classificação Orçamentária:
43105 11.333.1504.8855 01500000001-006357 294.800 3390 14

PORTARIA Nº 252/2026 – SEASTER
Considerando o Processo nº 2026/ 2280339
RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

MARGARETH DAS GRAÇAS M. DE LIMA, Mat. 3233766/3, Cargo agente administrativo, que se deslocará para Ponta de pedras, no período de 16/03 a 18/03/2026, para BEPAH - Realizar atualização cadastral da lei 05/90 dos beneficiários do benefício estadual para pessoas acometidas pela hanseníase e visita na secretaria municipal de assistência social para orientação à equipe técnica para inclusão dos beneficiários no CADÚNICO e na secretaria municipal de saúde para orientação sobre as avaliações médicas.

Classificação Orçamentária:
87101 08.245.1505.2313 01660000039 002241 295.817 3390 14

Protocolo: 1300749

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 317/2026 – SEASTER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº 2026/ 2227656
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 179/2026– SEASTER, Publicada no DOE nº 36.542 de 24 de fevereiro de 2026, que concedeu 01 (uma) diárias a JORGE MIGUEL FARO BITENCOURT, Mat. 3177130/3, Cargo Assistente Técnico de Agropecuária, NEILA NAZARÉ MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, Mat. 5959024/1, Cargo Gerente e o motorista MARCIO CESAR SILVA DE SOUZA, Mat. 5912267/1.
Protocolo: 1300778

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 336/2026 – GABS/SEASTER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019. Conforme o PAE nº 2026/2108922
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAONI RAIOL TORRES, matrícula 5946866/1, para responder pela Coordenadoria da CEES/DQPE, em substituição a titular, SILVIA REIS DA SILVA, matrícula nº 5921067/3, que se encontra afastada em gozo de Licença prêmio no período de 29/01/2026 a 27/02/2026.

PORTARIA Nº 314/2026 – SEASTER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019. Considerando o PAE nº 2025/3580549
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado 001/2026. Aos quais caberá o acompanhamento, execução, e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

Nº	Matrícula	Nome
01	54190385/1	Lauro José Meireles
02	5946602/ 3	Dagma de Souza Siqueira Ferreira
03	5947277/1	Lucivânia Blante da Fonseca
04	5893201/3	Cristian Suellem da Silva Soares dos Santos
05	5970211/1	Claudiane Rodrigues dos Santos
06	5967338/1	Bruno Daniel da Costa dos Santos
07	5980063/ 1	Luiz da Costa Leão Filho

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 10 de março de 2026.
INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945555/ 1

PORTARIA Nº 331 /2026 – SEASTER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 01 de janeiro de 2019.

RESOLVE:
PUBLICAR o Edital de Chamamento Público nº 002/2026- SEASTER, que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para participação no 22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS – SÃO PAULO/SP, no período de 13 a 17 de maio de 2026, em São Paulo / SP. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 10 de março de 2026.

Inocêncio Renato Gasparim
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
Matrícula 5945555/1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS IINTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro no Estado do Pará, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras em São Paulo/SP com o apoio do PAB no ano de 2026, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1.DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA
1.1 O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, Entidades Representativas de artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, para ocupação de espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Estado do Pará no seguinte evento:
Nome da Feira: 22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS – SÃO PAULO/SP
Local da Feira: São Paulo/SP
Período da feira: 13 A 17 de maio de 2026
Estande: 50 m²

1.2 O transporte das peças de artesanato do Estado do Pará ao Estado de Brasília/DF e do Estado de Brasília/DF ao Estado do Pará ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER no caminhão baú doado pelo PAB

2.DAS OPORTUNIDADES
2.1 Serão oferecidas 06 vagas, sendo:
2.1.1 - 01(uma) vaga destinada a Mestre Artesão com carteira Nacional de Mestre Artesão válida;
2.1.2 - 02 (duas) vagas destinadas a Entidades representativas de Artesãos (Associação ou Cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal;
2.1.3 – 01(uma) vaga destinada a artesão registrado como Pessoa com deficiência (PcD) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PcD;
2.1.4 – 01(uma) vaga destinada a artesão registrado como indígena no SICAB ou grupos integralmente formados por indígenas;
2.1.5 – 01(uma) vaga destinada a artesão registrado como quilombola no SICAB ou grupos integralmente formados por quilombolas.
2.1.6 Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

3.DO OBJETIVO DA SELEÇÃO
3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades e grupos de produção artesanal, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2 Para fins deste Edital são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.2.1 Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal, em conformidade com o Decreto de 21 de março de 1991.

3.2.2 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

3.2.3 Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.4 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.2.5 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.6 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.2.7 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.8 Técnicas de Produção Artesanal: consiste no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.2.9 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.2.10 Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.2.11 Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.2.12 Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.2.13 Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.2.14 Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentária 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaço no evento 22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS – SÃO PAULO/SP para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

5.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão que:

1.Seja maior de 18 anos ou menor emancipado, desde que devidamente comprovado.

1.Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e

2.Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II – Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

1.Tenham sido legalmente constituídas;

1.Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e do evento;

2.Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade durante o evento;

3.Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

III – Grupos de produção artesanal que:

1.Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

1.Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos do grupo durante o evento;

2.Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

5.2 O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER procuração por instru-

mento público indicando quem comercializará seus produtos. O outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa ou de grupo de produção artesanal selecionado (Modelo de Procuração Ad Negotia, Anexo VIII).

6.DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1 Servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores (as) de serviço relacionados (as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

6.1.1.2 Cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores (as) de serviço relacionado (as) ao Ministério e da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.1.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.3 Órgãos e entidades públicas.

6.1.4 Candidato (a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

7.DAS INSCRIÇÕES

1.As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

7.1.Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital em envelope lacrado na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER localizada na Tv. Padre Eutíquio 1308 de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h;

8.Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital para o endereço seaster.feiras@gmail.com, das 08h00 do dia 10 de março de 2026 até as 23h59 do dia 08 de abril de 2026, descrito com Assunto: Inscrição Edital nº 002/2026 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa) ou grupo de produção artesanal).

1.Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

7.2.1 Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

1.Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

1.Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

2.Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e imagens da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro do artesão no SICAB;

1.Termo de Compromisso para Pessoa Física (Anexo III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

1.Entidade Representativa (associação e/ou cooperativa):

1.Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

2.Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade e imagens da produção artesanal dos artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção com as respectivas identificações, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro dos artesãos vinculados à entidade no SICAB que participarão da seleção;

3.Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associação e Cooperativa (Anexo IV), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

4.Cartão do CNPJ ativo;

5.Cópia do Estatuto Social ou Contrato de Sociedade Cooperativa

1.Grupos de Produção Artesanal:

1.Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

2.Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo de produção artesanal, fotos da produção artesanal dos artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas nos cadastros dos artesãos vinculados ao grupo no SICAB que participarão da seleção;

3.Termo de compromisso para Grupo de Produção Artesanal (Anexo V), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados

7.3 É opcional a apresentação de comprovações como: certificado de capacitação; registro de participação em feiras e eventos; recebimento de prêmios, menções honrosas e homenagens; matérias jornalísticas; divulgação nas redes sociais; material de comercialização como embalagem, etiqueta, extrato da maquete de cartão em nome do inscrito; declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social de entidades representativas e grupos de produção artesanal, dentre outros. Tais comprovações servem para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação.

7.4 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou Grupo

de Produção Artesanal, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria.

7.5 As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.2) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo Portal Gov.br

7.6 As inscrições com documentação incompleta (item 7.2) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (Anexos IX e X).

7.7 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11 terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas:

1. Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da Coordenação Estadual do PAB e/ou pela comissão interdisciplinar de avaliação e seleção, indicada em publicação oficial do estado;

2. Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar de avaliação e seleção indicada em publicação oficial do estado, integrada com o máximo de 1/3 de representantes da Coordenação Estadual do PAB, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal.

8.1.1 Com o objetivo de analisar aspectos relevantes da produção artesanal, a comissão interdisciplinar de avaliação e seleção deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas contidas nos Anexos IX e X.

1. Anexo IX: Tabela I - Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual; e Tabela II - Classificação de Nota - Mestre Artesão ou Artesão Individual;

2. (Anexo X: Tabela III - Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal); e Tabela IV - Classificação de Nota - Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal.

8.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.

8.3 A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.4 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória em publicação oficial do Estado.

8.4.1 Somente poderá ser enviado 1 (um) recurso por Artesão Individual e/ou Mestre Artesão, representante legal de Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou de Grupo de Produção Artesanal.

8.4.2 Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação; e 8.4.3 Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.

8.5 Após julgamento dos recursos apresentados será divulgada lista definitiva contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação. Aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

8.5.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB a seleção de outros artesãos, entidades ou grupos de produção artesanal por meio de convite. Os convidados deverão atender ao estabelecido nos itens 5, 6 e 7 até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1. É vedado convite a artesãos, entidades e grupos de produção artesanal que tiverem sido reprovados no processo seletivo deste edital.

8.6 No caso de mais de uma entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionado que desenvolve produtos com a mesma matéria-prima e técnica artesanal, será utilizado como critério de desempate a escolha daquela que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano.

8.7 O candidato selecionado que não confirmar sua participação no prazo determinado no cronograma será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.8 Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

1. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

2. Reconhecimento público (item de avaliação nº 6).

8.9 É vedada a participação de selecionados em edital anterior de evento apoiado pelo PAB que tenha desistido da participação.

8.10 Os resultados da seleção preliminar e da seleção definitiva deverão ser compartilhados com a Coordenação Nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

8.11 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará

9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1 Os selecionados para os eventos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

9.1.1 Expor e comercializar no estande somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do evento;

9.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

9.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

9.1.4 Utilizar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação Estadual do PAB;

9.1.5 Utilizar o crachá (credencial) durante todo o evento;

9.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante o evento;

9.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de pro-

ductos durante o evento;

9.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;

9.1.9 Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande.

9.1.10 Manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período do evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atrativa, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela Coordenação Estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança do evento.

9.1.11 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

9.1.12 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar à sua cidade natal somente após a desmontagem do estande com o término do evento.

9.1.13 Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

9.1.14 O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da Coordenação Nacional e da Coordenação Estadual do PAB presentes no evento.

9.2 Das Infrações:

9.2.1 (Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande), a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. São exemplos de infrações leves organização inadequada do espaço de exposição, impuntualidade na montagem ou desmontagem, falta de atenção à limpeza do espaço, não cumprimento parcial de orientações, uso de materiais promocionais sem autorizações específicas.

9.2.1.1 Infrações leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

9.2.2 Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. São exemplos de infrações leves a não organização do espaço de exposição, comportamento inadequado ou desrespeitoso, quebra de normas de segurança, alterações não autorizadas no espaço de exposição, distribuição de produtos não autorizados, danos ao espaço ou a outros expositores.

9.2.2.1 Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento ou proibição de participação em futuros editais.

9.3 Das penalidades:

9.3.1 Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.3.2 Remoção do Evento: caso o expositor continue a infringir as regras após a aplicação de advertências, poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.3.3 Proibição de participação em eventos futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes no evento.

9.3.4 Responsabilização por danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado (sigla do estado), aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período entre a publicação do edital e o encerramento do evento.

11 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	10 de março de 2026
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	10 de março de 2026
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	08 de abril de 2026
Análise e avaliação dos portfólios pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do Edital.	09 a 13 de abril de 2026
Análise documental e dos portfólios pelo PAB.	14 a 20 de abril de 2026
Divulgação da lista provisória.	23 de abril de 2026
Prazo para encaminhamento de recurso.	23 a 27 de abril de 2026
Prazo para análise do recurso.	28 de abril de 2026
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	29 de abril de 2026
Manifestação da participação pelos selecionados	30 de abril de 2026
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	13 a 17 de maio de 2026

12.DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

12.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

12.2 Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores do evento, sob pena de desclassificação.

12.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

12.4 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

12.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.6 A embalagem e o acondicionamento contracheques devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e no transporte.

12.7 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

12.8 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

12.9 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão, entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionados.

12.10 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até a data prevista no manual do expositor do evento, sob pena de imposição de penalidade prevista no item 9.3.

12.11 É de responsabilidade do organizador do evento contratado garantir a acessibilidade aos espaços de comercialização.

12.12 A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer formas estabelecidas no item 8 deste Edital.

13.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

13.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.4 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros federais aos artesãos selecionados.

13.5 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB

13.6 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo. Salvo os artesãos com igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou os que possuam necessidades especiais poderão dispor da presença de um acompanhante;

13.7 A Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.8 O presente processo seletivo atende às orientações da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação) e Decreto Estadual nº 1.359, de 31 de agosto de 2015 (Regula o acesso a informações)

13.9 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

1.Anexo I (Formulário de Inscrição para Artesão Individual e/ou Mestre Artesão);

2.Anexo II Formulário de Inscrição para Entidade Representativa de Artesãos (Associações ou Cooperativas) ou Grupos de Produção Artesanal;

3.Anexo III (Termo de Compromisso para Pessoa Física);

4.Anexo IV (Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associações e Cooperativas);

5.Anexo V (Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal);

6.Anexo VI (Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal);

7.Anexo VII (Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem);

8.Anexo VIII (Procuração Ad Negotia);

9.Anexo IX (Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual / Classificação de nota);

10.Anexo X (Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal / Classificação de nota.

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Gabinete do Ministro

Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual

Diretoria de Artesanato e Economia Criativa

Coordenação-Geral de Normas, Fomento e Articulação Institucional

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA

ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO

1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 002/2026

22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS – SÃO PAULO/SP

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO

() Artesão Individual

() Mestre Artesão

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Nº da Carteira Nacional do Artesão:

2.1 VAGA ESPECÍFICA

() Artesão PcD, conforme cadastramento no SICAB

() Artesão indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia

() Artesão Quilombola, conforme cadastramento no SICAB. Comunidade Quilombola

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO:

PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA

Exemplo: Vaso - Barro - Modelagem

1

2

3

QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?

() 1 a 50 peças

() 51 a 100 peças

() Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

() Sim

() Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?

Peça com valor mínimo: R\$

Peça com valor máximo: R\$

O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO

() Sim. Quais?

() Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRÁVES DA PRODUÇÃO ARTESANAL?

Pessoas beneficiadas diretamente:

Pessoas beneficiadas indiretamente:

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

() Não

() Sim

Qual e em que ano:

CASO SEJA SELECIONADO(A), TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

() SIM

() NÃO

CASO SEJA SELECIONADO(A) E HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

() Sim

() Não

DECLARO CIÊNCIA DE QUE OS DADOS PESSOAIS DISPONIBILIZADOS COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME ESTARÃO SUJEITOS ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI 13.709/2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, PARTICULARMENTE AO QUE PRECONIZAM OS ARTIGOS 7º, INCISOS I, III; 5º, INCISO XII, E; 8º DA REFERIDA NORMATIVA.

LI O EDITAL E ESTOU DE ACORDO COM TODOS OS SEUS TERMOS E DISPOSIÇÕES

de 2026

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Gabinete do Ministro

Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual

Diretoria de Artesanato e Economia Criativa

Coordenação-Geral de Normas, Fomento e Articulação Institucional

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 002/2026

22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS – SÃO PAULO/SP

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

☐ Associação

☐ Cooperativa

☐ Grupo Produtivo

Nome da entidade:

Nome completo e dados pessoais do (s) representante(s) da entidade ou grupo de produção artesanal:

CPF:

RG:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:

2.1 VAGA ESPECÍFICA

☐ Entidade com artesanato Pcd. Preencher obrigatoriamente o anexo IX

☐ Entidade indígena. Etnia

☐ Entidade quilombola. Comunidade Quilombola

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO:
PRODUTO – MATÉRIA PRIMA – TÉCNICA
Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem

1

2

3

QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE?

☐ 1 a 50 peças

☐ 51 a 100 peças

☐ Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

☐ Sim

☐ Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL?

Peça com valor mínimo: R\$

Peça com valor máximo: R\$

O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

☐ Sim. Quais?

☐ Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE?

Pessoas beneficiadas diretamente:

Pessoas beneficiadas indiretamente:

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

☐ Não

☐ Sim

Qual e em que ano:

CASO SEJA SELECIONADA, TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

☐ Sim

☐ Não

CASO SEJA SELECIONADA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

☐ Sim

☐ Não

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Gabinete do Ministro
Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual
Diretoria de Artesanato e Economia Criativa
Coordenação-Geral de Normas, Fomento e Articulação Institucional

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA
ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção no evento: 22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRA – SÃO PAULO/SP
Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002//2026, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER. Assumo também ter ciência de que:

1.As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Pará, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2.As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3.Não há ônus a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4.Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, não mais responderá por eventuais extravios;
5.Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Gabinete do Ministro
Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual
Diretoria de Artesanato e Economia Criativa
Coordenação-Geral de Normas, Fomento e Articulação Institucional

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES
REPRESENTATIVAS (ASSOCIAÇÃO E COOPERATIVA)

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no evento 22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS – SÃO PAULO/SP
Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2026, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1.Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 11º do Edital;
1.Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital. Assumo também ter ciência de que:

1.As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Pará e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa (nome da entidade), segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
1.As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
1.Não há ônus a Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
1.Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, não mais responderá por eventuais extravios;
1.Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2026

(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Gabinete do Ministro
Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual
Diretoria de Artesanato e Economia Criativa
Coordenação-Geral de Normas, Fomento e Articulação Institucional

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO PRODUTIVO

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo de Produção Artesanal _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no evento 22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS – SÃO PAULO

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2026, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo produtivo e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 11º do Edital;
1. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Pará e serão comercializadas por integrantes do Grupo Produtivo (nome do grupo), segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
1. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
1. Não há ônus a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
1. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, não mais responderá por eventuais extravios;
1. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura e nome do responsável do Grupo de Produção Artesanal

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Gabinete do Ministro
Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual
Diretoria de Artesanato e Economia Criativa
Coordenação-Geral de Normas, Fomento e Articulação Institucional

ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR
ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO
ARTESANAL

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade/ Grupo de Produção Artesanal, _____, selecionada para comercializar a produção artesanal no evento 22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS – SÃO PAULO/SP

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2026, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER por meio da Entidade Representativa (nome da entidade). Assumo também ter ciência de que:

1.As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estado do Estado do Pará e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade (nome da entidade/ Grupo de produção artesanal) segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB.

2. As peças **NÃO** ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverá recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados à Entidade/ Grupo de produção artesanal _____ de _____ de 2026

NOME	CPF

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Gabinete do Ministro

Secretaria Nacional de

Secretaría Nacional de Ingresos Socioproductivos/ Artesanato e Microempreendedor Individual

Diretoria de Artesa

Coordenação-Geral de Normas, Fomento e A

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 002/2026, que contempla a participação no evento 22º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS - SÃO PAULO/SP, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER e para o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

de 2026

Assinatura e nome do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão ou do representante legal de Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal

(Número do registro civil/RG)

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Gabinete do Ministro

Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual

Diretoria de Artesanato e Economia Criativa

Coordenação-Geral de Normas, Fomento e Articulação Institucional

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME],
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____
[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a)
no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a)
em _____

OUTORGADO: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____
[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a)
no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a)
em _____

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

de de 2026

Assinatura

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Gabinete do Ministro

Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual

Diretoria de Artesanato e Economia Criativa

Coordenação-Geral de Normas, Fomento e Articulação Institucional

ANEXO IX
TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	Participação em capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquete de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2 - Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Participação em capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
5 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetes de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquete de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetes, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquetes de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetes de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetes de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	C Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
7 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pela CEA)	Contemplado em 5 (cinco) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 4 (quatro) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 3 (três) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 2 (dois) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 1 (um) edital nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses.

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Gabinete do Ministro
Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual
Diretoria de Artesanato e Economia Criativa
Coordenação-Geral de Normas, Fomento e Articulação Institucional

ANEXO X
TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	Impacto social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedor, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquete de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2 - Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externos.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Impacto social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
5 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	C Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
7 - Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pela CEA)	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses.

Protocolo: 1300733

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 16/2026 - GECON, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 02 de Fevereiro de 2023, publicado no DOE Nº 35.277 de 03 de Fevereiro de 2023, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 3.813 de 1º de abril de 2024, RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 18/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA e a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 65.295.172/0001-85. GESTOR DO CONTRATO: CARLOS WILLIAMES LIMADE SOUZA, MATRÍCULA: 5963807, CARGO: GERENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, LOTAÇÃO: GINFO
FISCAL DO CONTRATO: HELYTON FRANCO COELHO, MATRÍCULA: 54191515/1, CARGO: MONITOR, LOTAÇÃO: GINFO
II - Esta Portaria, assinada em 06/03/2026, REVOGA a PORTARIA Nº 12/2025 - GECON, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 e entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/ Presidente da FASEPA

Protocolo: 1300528

DIÁRIA

PORTARIA 105- DO DIA 09/03/2026
Processo nº 2340637/2026
Autorizado o deslocamento e pagamento de diárias, nos valores, quantidades e importâncias, abaixo discriminados, aos seguintes Agentes públicos: Dalva Maria Saraiva Ferreira, ocupante do cargo de Analista de Gestão Socioeducativa, matrícula nº 3216918/ 2, CSEAM, Roseane Maria Lima Gomes, Coordenador, Matrícula nº 956171/ 2, CSEAM, que viajarão com o

objetivo realizar Assessoramento Técnico a Rede de Garantias de Direitos e, Marcos André Rodrigues Moreira, Auxiliar Operacional Socioeducativo, matrícula nº 54191104/1, GZET, que conduzirá o veículo na viagem, assim cumprindo a missão oficial
O Prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem
ORIGEM: Belém/PA - DESTINO : Parauapebas/PA
PERÍODO DA VIAGEM – 23 A 27/03/2026
VALOR – R\$ 247,07
QUANTIDADE DE DIÁRIA –4,5 (quatro e meia) - TOTAL – R\$ 1.111,82
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DARLEY ANTONIO MARTINS BARROS

Protocolo: 1300617

PORTARIA Nº 106, de 09 de março de 2026.
Processo Nº 2334388/2026.
Autorizado o deslocamento e pagamento de diárias, conforme os termos dos Decretos 3.792/24 e 4.025/24, nos valores, quantidades e importâncias, abaixo discriminados, aos seguintes agentes públicos:
01) DANIELA CUNHA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, Matrícula 5981908/1-CSEBA,
02) RAUL CARDOSO MARQUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, Matrícula 5981863/1-CSEBA.
OBJETIVO: Acompanhar adolescente, custodiado no CSEBA, durante transferência à UASE/CAPITAL, em cumprimento a determinação judicial, conforme os termos do processo.
ORIGEM: SANTARÉM/PA - DESTINO: BELÉM/PA.
PERÍODO: 12/03/2026 à 13/03/2026.
Valor: R\$247,07 – (1,5) DIÁRIA – TOTAL: R\$ 370,61
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem.
DARLEY ANTONIO MARTINS BARROS
Diretor Administrativo e Financeiro/FASEPA

Protocolo: 1300610

PORTARIA Nº 107/2026 de 09 de março de 2026.
Processo Nº 2341310/2026.
Autorizado o deslocamento e pagamento de diárias, nos valores, quantidades e importâncias, abaixo discriminado, aos seguintes agentes públicos: SERVIDORES: MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA, cargo deASSISTENTE SOCIAL, CPF. 123.973.262-72, Id. Funcional nº 3220150/1, lotado no CESEF e JACKSON AMORAS ALVES, AUXILIAR OPERACIONAL SOCIOEDUCATIVO, Id. Funcional 5825067/1, lotado no GZET. OBJETIVO: Realizar missão técnica consistindo em visita familiar e institucional no município de SÃO CAETANO D ODIVELAS/PA, visando o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares da socioeducanda custodiada no CESEF, com apoio de transporte institucional; no dia 24/03/2026; assim cumprindo a missão oficial a eles designada; conforme justificativa nos termos do processo.